Atualização das Tabelas dos Valores das receitas provenientes de multas e de emolumentos, nos termos da Portaria nº 13, de 17 de fevereiro de 2009.

Portaria nº 13, de 17 de fevereiro de 2009.

Dispõe sobre a atualização dos valores das receitas provenientes de multas e de emolumentos.

O Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.606, de 5 de janeiro de 1962, alterada pela Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 1984, Lei nº 12.582, de 17 de julho de 1997 e pela Lei Delegada nº 79, de 29 de janeiro de 2003, alterada pela Lei Delegada nº 158 de 25 de janeiro de 2007, e, considerando a Lei nº 14.309 de 19 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 15.027, de 19 de janeiro de 2004, Lei 15 972, de 12 de janeiro de 2006 e seu Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, Resolve:

Art. 1º Todas as receitas do Instituto Estadual de Florestas - IEF devem ser atualizadas monetariamente pela UFEMG, em 12,29% (Doze vírgula vinte e nove por cento), de acordo com a diferença dos valores estabelecidos na Resolução nº 3.934, de 3 de dezembro de 2007 e Resolução nº 4045, de 25 de novembro de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 2º Os valores das receitas e multas atualizados vigoram a partir de 1º de janeiro de 2009 e estão publicados no Portal do SISEMA, na página do IEF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria 203, de 27 de dezembro de 2007.

Belo Horizonte, aos 17 de fevereiro de 2009; 221° da Inconfidência Mineira e 188° da Independência do Brasil.

(a) Humberto Candeias Cavalcanti - Diretor Geral

REPOSIÇÃO FLORESTAL

Atualização da Tabela de Valores da Reposição Florestal, nos termos da Portaria nº 13, de 17 de fevereiro de 2009.

- Ano de 2002 : R\$ 0,48 - Ano de 2003 : R\$ 0,57 - Ano de 2004 : R\$ 0,65 - Ano de 2005 : R\$ 0,72 - Ano de 2006 : R\$ 0,74 - Ano de 2007 : R\$ 0,76 - Ano de 2008 : R\$ 0,81

- Ano de 2009 : R\$ 0,91

EMOLUMENTOS

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS EMOLUMENTOS PARA O ANO 2009, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 13, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

Valor da UFEMG R\$ 2,0349 em 2009.

Porte de Motosserra	R\$ 16,27
Emolumento Bancário	R\$ 4,06
Reposição Florestal	R\$ 0,90
GCA	R\$ 0,55
Alteração de Cadastro	R\$ 30,52
2ª via de Documentos	R\$ 20,33
Taxa para Emissão de Certidão	R\$ 11,91

ATUALIZAÇÃO DO ANEXO DA PORTARIA Nº 077, DE 9 DE JUNHO DE 2006,NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 13,DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

ANEXO

I - Emolumentos Para Vistoria e Análise de Projetos Técnicos Visando Intervenções Minerárias. Custo Básico

124 UFEMG = R\$ 252,32 + 5 UFEMG = R\$ 10,17 (Por Hectare Ou Fração)

II - Emolumentos Para Vistoria e Análise de Processos Visando Intervenções em Áreas de Preservação Permanente - APPs.

Custo Básico

124 UFEMG = R\$ 252,32 + 30 UFEMG = R\$ 61,04 (Por Hectare Ou Fração)

III - Emolumentos Para Vistorias Para Queima Controlada.

Custo Básico

30 UFEMG = \mathbb{R} \$ 61,04 +1 UFEMG = \mathbb{R} \$ 2,03 (Por Hectare Ou Fração)

IV - Emolumentos para Realização pelo IEF de Levantamentos Expedidos nas Propriedades Rurais para Efeito da Averbação da Reserva Legal à Margem da Inscrição da Matrícula do Imóvel.

Custo Básico

124 UFEMG = \mathbb{R} \$ 252,32 + 0,5 UFEMG = \mathbb{R} \$ 1, 017 (Por Hectare ou Fração, da Reserva Legal).

V - Emolumentos Para Realização de Perícia Técnica ou Estudo Similar em Caráter de Prestação de Serviços pelo IEF.

Custo Básico

124 UFEMG = R\$ 252,32 + 10 UFEMG = R\$ 20,35 (Por Hectare ou Fração)

VI - Emolumentos e Custos de Análise dos Protocolos de Planos de Manejo Florestal.

Custo Básico

 $124 \text{ UFEMG} = \mathbb{R} \$ 252,32$

VII – Emolumentos para Vistoria de Plano de Manejo.

Custo Básico

 $124 \text{ UFEMG} = \mathbb{R} \$ 252,32 + 0.5 \text{ UFEMG} = \mathbb{R} \$ 1,017 \text{ (Por Hectare)}$

VIII - Emolumentos e Custos de Análise dos Protocolos de Reposição Florestal.

Custo Básico

124 UFEMG = R\$ 252,32

IX - Emolumentos para Vistoria de Projetos Vinculados à Reposição Florestal.

124 UFEMG = R\$ 252,32 + 1 UFEMG = R\$ 2,034 (Por Hectare ou Fração)

X - Emolumentos para Aquisição de Cartas de Vegetação, Arquivos Digitais e outros, Expedidos pelo IEF.

Descrição do Material	Quantidade em UFEMG
A - Carta de Vegetação da Cobertura Vegetal e Uso do Solo do Estado de Minas Gerais: Tamanho - A1. Escala - 1:100.000 Papel - Coated	31 R\$ 63,08
B - Arquivo Digital das Cartas de Vegetação do IEF: Formato PDF Ou Outro	154 R\$ 313,37
C - Mapas Diversos: 01 - Papel Glossy Formato A0 Formato A1 Formato A3 Formato A4	54 R\$ 109,88 44 R\$ 89,53 26 R\$

02 - Papel Coated	52,90
Formato A0	15 R\$
Formato A1	30,52
Formato A3	46 R \$
Formato A4	93,60
	37 R \$
	75,29
	23 R\$
	46,80
	14 R \$
	28,49

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS EMOLUMENTOS CONSTANTE NA PORTARIA N.º 103, DE 22 DE AGOSTO DE 2002, CONFORME PORTARIA Nº 164 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Ano: 2009

UFEMG: 2,0349

PORTARIA Nº. 103, DE 22 DE AGOSTO DE 2002. (Publicada no dia 23/08/02)

Art. 7º - Ficam estabelecidos na tabela abaixo, os valores em Reais (R\$) referentes aos custos e aos emolumentos, de acordo com o tamanho de área inundada:

CATEGORIA DO AQÜICULTOR				
Área Inundada		Custos	Emolumentos	Total a Pagar
(ha)	Códigos	(R\$)	(R\$)	(R\$)
(IIa)		(K\$)		(K\$)
Até 0,1	16.01	33,15	4,06	37,22
Mais de 0,1 a 2,0	16.02	127,48	4,06	143,14
Mais de 2,0 a 5,0	16.03	258,06	4,06	289,77
Mais de 50	16.04	330,62	4,06	371,24

ATUALIZAÇÃO DO ANEXO III DO DECRETO Nº 44.844,DE 25 DE JUNHO DE 2008,NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 13,DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009 - FLORA

(a que se refere o art. 86 do Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008.)

Código da infração	301
Descrição da infração	Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativa, em áreas comuns, sem licença ou autorização do órgão ambiental.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por hectare ou fração.
Penalidades	Multa simples

Valor da multa	I-Explorar
	II- desmatar, destocar, suprimir, extrair
	III- danificar
	IV- provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, em áreas comuns.
	a) - Formação florestal: R\$ 505,30 a R\$ 1.515,91 por hectare ou fração
	b) - Formação campestre: R\$ 393,01 a R\$ 1.179,04 por hectare ou fração
	c) - Acrescido do valor base se o produto tiver sido retirado, calculado em razão da tipologia vegetal e suas variações sucessionais.
Outras Cominações	-Suspensão ou embargo das atividades
	- Apreensão e perda dos produtos e subprodutos florestais, se estiverem no local ou acréscimo do valor estimativo quando o produto tiver sido retirado.
	- Apreensão dos equipamentos e materiais utilizados diretamente na atividade.
	- Reparação ambiental
	- Reposição florestal proporcional ao dano.
Observações	Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal: a ser utilizada quando o produto estiver sido retirado.
	A - Campo cerrado: 25 m st/ha
	B - Cerrado Sensu Stricto:46 m³ /ha
	C - Cerradão: 100m st/ha
	D - Floresta estacional decidual: 70m st/ha
	E - Floresta estacional semidecidual: 125m st/ha
	F - Floresta ombrófila: 200 m st/ha
	Valor para base de cálculo monetário:
	- R\$ 20,00 por st de lenha, e madeira in natura R\$ 250,00 por m ³
Código da infração	302
Descrição da infração	Explorar floresta plantada sem a devida comunicação prévia ao órgão competente.

Classificação	Grave
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	R\$280,72 a R\$842,17 por hectare ou fração.
Outras cominações	 - Embargo das atividades - Apreensão dos produtos e subprodutos florestais, equipamentos e materiais utilizados diretamente na atividade de exploração, no ato da fiscalização. - Não oficializando a comunicação, no prazo de até 20 dias após a autuação, perda do produto.
	- Na ocorrência de perda do produto, se já sido realizada a retirada deste deverá ser acrescido ao valor da multa o quantitativo de R\$ 22,46 por st.
Observações	
Código da infração	303
Descrição da infração	Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação natural em área de reserva legal, sem prévia autorização do órgão competente e/ou sem respeitar as normas de exploração sustentável.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	I-Explorar II- desmatar, destocar, suprimir, extrair III- danificar IV- provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, em área de reserva legal. R\$ 898,32 a R\$ 2.694,96 por hectare ou fração.
Outras cominações	 -Suspensão ou embargo das atividades - Apreensão e perda dos produtos e subprodutos florestais. - Tendo ocorrido à retirada dos produtos o valor estimativo destes será acrescido á multa, conforme tabela base. - Apreensão dos equipamentos e materiais utilizados diretamente na atividade. - Impedimento do uso alternativo do solo no local, para regeneração

	natural.
	- Reposição florestal.
	- Demolição de obra irregular, após decisão administrativa.
Observações	

Código da infração	304
Descrição da infração	Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação em unidades de conservação sem prévia autorização do órgão competente e/ou sem respeitar as normas de exploração sustentável.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	I-Explorar
	II- desmatar, destocar, suprimir, extrair
	III- danificar
	IV- provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, em Unidades de Conservação.
	R\$ 1.010,61 a R\$ 3.031,83 por hectare ou fração
Outras cominações	- Suspensão das atividades
	- Apreensão e perda dos produtos e subprodutos florestais.
	- Tendo ocorrido a retirada dos produtos o valor base destes será acrescido á multa.
	- Apreensão dos equipamentos e materiais utilizados diretamente na atividade.
	- Reparação ambiental
	- Reposição florestal.
	- Demolição de obra irregular, após decisão administrativa.
Observações	
Código da infração	305
Descrição da infração	Explorar, desmatar, extrair, suprimir, cortar, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação em área de preservação permanente, sem autorização especial ou intervir em área de preservação permanente, ainda que esta esteja descoberta de vegetação.

Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	I-Explorar
	II- desmatar, destocar, suprimir, extrair
	III- danificar
	IV- provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, em área de preservação permanente.
	R\$ 1.010,61 a R\$ 3.031,83 por hectare ou fração.
Outras cominações	- Suspensão ou embargo das atividades
	- Apreensão e perda dos produtos e subprodutos florestais.
	- Tendo ocorrido à retirada dos produtos o valor base estimativo destes será acrescido á multa.
	- Apreensão dos equipamentos e materiais utilizados diretamente na atividade.
	- Reparação ambiental
	- Reposição florestal, com replantio da área com espécies nativas e cercamento.
	- Demolição de obra irregular, após decisão administrativa.
Observações	- Comunicação de crime á autoridade competente.
Código da infração	306
Descrição da infração	Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair florestas e demais formas de vegetação com prévia autorização do órgão competente e não dar a devida comprovação do uso alternativo do solo, sem justificativa, no curso do ano agrícola.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair florestas e demais formas de vegetação com prévia autorização do órgão competente e não dar a devida comprovação do uso alternativo do solo, sem justificativa, no curso do ano agrícola.
Classificação	Grave

Incidência da pena	Por hectare ou fração
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	I-Explorar II- desmatar, destocar, suprimir, extrair florestas e não dar a devida comprovação do uso alternativo do solo.
	224,58 a 673,74 por hectare ou fração
Outras cominações	- Reparação ambiental - Cumprimento da obrigação
Observações	
Código da infração	307
Descrição da infração	Cortar ou suprimir arvores esparsas, sem proteção especial, localizadas em áreas comuns, sem autorização do órgão competente.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por unidade
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	R\$ 56,14 a R\$ 168,43 por árvore
Outras cominações	 - Suspensão da atividade - Apreensão e perda dos produtos e subprodutos florestais. - Tendo ocorrido à retirada dos produtos ao valor estimativo destes será acrescido à multa o valor de R\$ 22,46 por árvore. - Apreensão dos equipamentos e materiais utilizados diretamente na exploração. - Reposição florestal, na propriedade.
Observações	
Código de infração	308
Descrição da infração	 I-Realizar o corte ou a supressão de árvores isoladas em áreas: a)- Área de preservação permanente b)- Área de reserva legal c)- Unidades de Proteção Integral.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por unidade
Penalidades	Multa simples

Valor da multa	R\$112,29 a R\$336,87 por árvore.
Outras cominações	- Suspensão das atividades
	- Apreensão e perda dos produtos e subprodutos florestais obtidos com a infração.
	-Tendo ocorrido a retirada dos produtos será acrescido à multa o valor de mais R\$20,00 por árvore.
	- Apreensão dos equipamentos e materiais utilizados diretamente na atividade.
	- Reparação ambiental
	- Reposição florestal, no local, com espécies nativas.
Observações	_ Comunicação do crime pela intervenção na APP.
Código da infração	309
Descrição da infração	Realizar o corte raso ou a supressão total de árvores em lotes urbanos sem autorização do órgão ambiental.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por unidade
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	R\$112,29 a R\$336,87 por árvore
Outras cominações	- Suspensão da atividade
	- Apreensão e perda do produto e subproduto utilizado
	- Apreensão dos equipamentos utilizados na infração.
	- Custas do transporte para o depósito.
	- Reposição florestal na proporção de 10 mudas para cada árvore cortada, devendo ser feito o replantio das cortadas, no próprio imóvel.
Observações	
Código da infração	310
Descrição da infração	Cortar, matar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio árvores ou plantas de ornamentação, de logradouros públicos, sem autorização, exceto poda simples.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por unidade
Penalidades	Multa simples.
Valor da multa	I-Cortar

	II- matar
	III- lesar ou maltratar árvores ou plantas de ornamentação, de logradouros públicos.
	a)-De R\$ 336,87 a R\$ 1.010,61 por unidade de árvore
	b)-De R\$ 56,14 a R\$ 168,43 por planta de ornamentação, com porte inferior á árvore.
Outras Cominações	- Suspensão da atividade
	- Apreensão e perda do produto ou subproduto florestal.
	- Apreensão dos equipamentos e materiais utilizados diretamente na atividade.
	- Custas de remoção das árvores para o depósito.
	- Reposição florestal de 10 árvores e replantio outra no local, da mesma espécie ou de espécie recomendada pelo município.
	Tendo ocorrido à retirada dos produtos será acrescido à multa o valor de mais R\$ 22,46 por árvore.
Observações	- Comunicação do crime
Código da infração	311
Descrição da infração	Realizar o corte, sem autorização, de árvore imune de corte, assim declarada por ato do poder público.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Pelo ato
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	R\$ 393,01 a R\$ 1.179,04 por ato, acrescido de R\$ 168,43 por árvore.
Outras cominações	- Suspensão da atividade
	- Apreensão e perda do produto ou subproduto florestal.
	-Tendo ocorrido a retirada dos produtos será acrescido á multa o valor de mais R\$22,46 por árvore.
	- Custas de remoção.
	- Apreensão dos aparelhos e equipamentos utilizados no corte.
	- Reposição florestal de 10 (dez) árvores por unidade, sendo pelo menos 01 (uma)na propriedade.
Observações	

Código da infração	312
Descrição da infração	Realizar o corte de árvores nativas constantes na lista oficial de espécimes da flora brasileira ameaçada de extinção em Minas Gerais
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por unidade
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	De R\$561,45 a R\$1.684,35 por árvore.
Outras cominações	- Suspensão da atividade
	- Apreensão e perda da essência florestal
	- Apreensão dos aparelhos e equipamentos utilizados no corte.
	- Reposição florestal na proporção de 10 (dez) unidades para cada árvore cortada.
	- Tendo ocorrido a retirada dos produtos será acrescido à multa o valor de R\$22,46 por árvore.
Observações	
Código de infração	313
Descrição da infração	Utilizar árvores ou madeira de uso nobre, assim classificada por ato do poder público na transformação para lenha e ou produção de carvão vegetal.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por st, mdc.
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	a)-De R\$ 168,43 a R\$ 505,30 por st de lenha
	b)-De R\$ 336,87 a R\$1.010,61 por metro de carvão
Outras cominações	Suspensão ou embargo da atividade
	- Apreensão e perda do produto e subproduto.
	- Apreensão dos equipamentos utilizados na infração.
	- Reparação ambiental
	- Reposição florestal, na propriedade, na proporção de 10 mudas para cada árvore cortada.
	- Tendo ocorrido a retirada dos produtos será acrescido à multa o valor de

	mais R\$ 22,46 por árvore, R\$ 22,46 por st de lenha e R\$ 78,60 por metro de carvão.
Observações	- A espécie em transformação deverá estar classificada por ato do poder público como árvore de uso nobre.
Código da infração	314
Descrição da infração	Utilizar árvores de madeira de lei, assim classificada por ato do poder público na transformação para lenha ou produção de carvão vegetal.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por unidade
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	I-transformação para lenha
	a)-De R\$ 280,72 a R\$ 842,17 por st de lenha
	II- produção de carvão vegetal.
	b)-De R\$ 336,87 a R\$ 1.010,61 por metro de carvão (mdc)
Outras cominações	- Suspensão da atividade
	- Apreensão e perda do produto e subproduto utilizado
	- Apreensão dos equipamentos utilizados na infração.
	- Reparação ambiental
	- Reposição florestal, na propriedade, na proporção de 10 mudas para cada árvore cortada.
Observações	- A espécie em transformação deverá estar classificada por ato do poder público como árvore de lei.
Código da infração	315
Descrição da infração	Deixar de dar aproveitamento econômico aos produtos e subprodutos da flora.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por unidade
Penalidades	Advertência com prazo para regularização sob pena de conversão em multa
Valor da multa	De R\$112,29 a R\$336,87por st, mdc, m ³ , dz, un
Outras cominações	- Não comprovando o aproveitamento ou destinação do produto em 20 dias após a advertência, conversão em multa, apreensão do produto ou subproduto, seguida da suspensão ou embargo da atividade.
Observações	

Código de infração	316
Descrição da infração	Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	I-Dificultar a regeneração natural
	II- impedir a regeneração natural
	a) -Reserva Legal
	b) -Área de Preservação Permanente
	c) - Unidades de Conservação Proteção Integral
Outras cominações	- Suspensão das atividades
	- Apreensão dos equipamentos utilizados na infração
	- Reparação ambiental
	- Reposição florestal na área de ocorrência do dano.
Observações	-laudo técnico
	- Comunicação de crime.
Código da infração	317
Descrição da infração	Utilizar produtos nocivos às florestas e outras formas de vegetação sem a devida autorização do órgão ambiental.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por hectare ou fração.
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	I-Utilizar produtos nocivos às florestas e outras formas de vegetação
	II-lançar/depositar produtos em desconformidade com o autorizado (local, produto ou quantidade diversa da autorizada.)
	III- lançar/depositar produtos controlados sobre áreas de florestas ou vegetação sem autorização do órgão ambiental.
	R\$ 280,72 a R\$ 842,17 por hectare ou fração afetado pelo produto.

Outras cominações	- Suspensão das atividades
	- Apreensão dos produtos nocivos
	- Obrigação de remoção do produto e destinação adequada
	- Destruição do produto, se for o caso
	- Reparação do dano ambiental
	-Reposição florestal
	-Descontaminação do solo.
01	
Observações	-Laudo técnico comprovando a nocividade do produto.
Código da infração	depositar produtos em florestas e ou outras formas de vegetação, sem autorização ou em desconformidade com o autorizado, ou alcançando áreas externas á autorizada, quando o produto for controlado.(pó de balão de siderurgia)
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por hectare ou fração.
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	I-lançar/depositar produtos em desconformidade com o autorizado (local, produto ou quantidade diversa da autorizada.)
	II- lançar/depositar produtos controlados sobre áreas de florestas ou vegetação sem autorização do órgão ambiental.
	III- carreamento do produto para áreas externas á autorizada.
	R\$ 280,72 a R\$ 842,17 por hectare ou fração afetado pelo produto.
Outras cominações	- Suspensão das atividades
	- Apreensão dos produtos nocivos
	- Obrigação de remoção do produto e destinação adequada
	- Destruição do produto, se for o caso
	- Reparação do dano ambiental
	-Reposição florestal
	-Descontaminação do solo.
Observações	-para todos os produtos controlados, sob a autorização do IEF, conforme dispuser as normas.

Código da infração	319
Descrição da infração	Suprimir ou retirar vegetação natural para implantação de parcelamento de solo ou implantação de loteamento sem licença ou autorização ambiental para supressão de vegetação.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por hectare ou fração, sobre o agente da infração, maquinista e proprietário do equipamento solidariamente e concorrentemente o proprietário do loteamento
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	R\$ 1.684,35 a R\$ 5.053,05 por hectare
Outras cominações	- Suspensão da atividade
	- Apreensão e perda do produto e subproduto florestal
	- Apreensão dos equipamentos utilizados na infração.
	- Custas do transporte do material para o depósito.
	- Interdição de uso da área até aprovação pelo órgão ambiental.
	- Reposição florestal na proporção de 10 mudas para cada árvore cortada, devendo ser feito o replantio das cortadas, no próprio imóvel.
	- Tendo ocorrido à retirada dos produtos o valor base estimativo destes será acrescido á multa.
Observações	
Código da infração	320
Descrição da infração	Extrair de florestas de domínio público ou considerada de preservação permanente, sem prévia autorização pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	R\$ 1.122,90 a R\$ 3.368,70 por hectare ou fração
Outras cominações	- Embargo ou suspensão da atividade
	- Suspensão da entrega dos documentos de controle
	- Apreensão dos produtos e subprodutos em estoque
Observações	Comunicação do crime. A extração de substancias minerais sujeita o

	empreendedor ao licenciamento ambiental.
Código da infração	321
Descrição da infração	Fazer queimada controlada com autorização, sem tomar as precauções adequadas.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	De R\$ 280,72 a R\$ 842,17, por hectare ou fração de área queimada.
Outras cominações	- Embargo da atividade;
	- Reparação dos danos
Observações	
Código da infração	322
Descrição da infração	Fazer queimada sem autorização do órgão ambiental
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	A - De R\$ 449,16 a R\$ 1.347,48, por hectare ou fração, em áreas comuns.
	B - De R\$ 673,74 a R\$ 2.021,22, por hectare ou fração, ás margens de rodovias e ferrovias, áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação e seu entorno.
Outras cominações	- Suspensão da atividade;
	- Interdição da área para uso alternativo do solo, por um período de 12 meses;
	- Reparação ambiental;
	- Reposição florestal, na ocorrência do dano;
	- Apreensão dos equipamentos utilizados na infração.
Observações	
Código da infração	323
Descrição da infração	Criar condições favoráveis á ocorrência de incêndios florestais em áreas consideradas críticas, como margens de rodovias e ferrovias, áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação e seu

	entorno.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Pelo ato
Penalidades	Advertência, com prazo para adoção das medidas de proteção, sob pena de conversão em multa e outras cominações.
Valor da multa	a)-R\$336,87 a R\$1.010,61 por ato
Outras cominações	- Obrigação de adotar medidas de proteção
	- Remoção do material sujeito á combustão
	-Apreensão dos produtos e equipamentos que possam contribuir para a ocorrência do incêndio.
	-Deixando de adotar as providências: embargo da atividade.
Observações	
Código da infração	324
Descrição da infração	Empregar, como combustível, produtos florestais ou hulha, sem uso de dispositivos que impeçam a difusão de fagulhas, suscetíveis de provocar incêndio nas florestas.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Pelo ato.
Penalidades	Multa simples.
Valor da multa	R\$561,45 a R\$ 1.684,35 por ato.
Outras cominações	Embargo ou suspensão da atividade até a adequação das instalações.
	- Apreensão dos produtos florestais ou da hulha utilizada.
Observações	
Código de infração	325
Descrição da infração	Fabricar, vender, transportar, ter a posse ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por unidade - incidindo sobre o agente e sobre todos que concorrerem para a infração.
Penalidades	Multa simples

Valor da multa	I-Fabricar ou vender
	II- transportar ou ter a posse
	III- soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação.
	R\$ R\$561,45 a R\$1.684,35 por ato acrescido de R\$112,29 por unidade
Outras cominações	- Suspensão da atividade
	- Apreensão, perda e destruição dos balões.
	- Apreensão dos materiais utilizados na fabricação.
Observações	Comunicação do crime
Código da infração	326
Descrição da infração	Provocar incêndio em florestas, matas ou qualquer outra forma de vegetação.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	a)- de R\$ 1.122,90 a R\$ 3.368,70 por hectare ou fração, em formação florestal densa ou Reserva Legal:
	b) - de R\$ 673,74 a R\$2.021,22 por hectare ou fração, em formação campestre
	c) - de R\$ 449,16 a R\$ 1.347,48 por hectare ou fração, em pasto, gramíneas, monocultura da cana de açúcar e áreas com reduzido potencial arbóreo.
	d) - de R\$ 1.684,35 a R\$ 5.053,05 por hectare ou fração em área de preservação permanente ou Unidades de Conservação Integral.
Outras cominações	- Suspensão de atividade
	- Embargo da área para uso alternativo do solo
	- Reparação ambiental
	- Reposição florestal no próprio imóvel
	- Apreensão dos materiais utilizados na infração
Observações	Por incêndio considera-se a ocorrência de fogo sem controle.
	- Comunicação do crime.

Código de infração	327
Descrição da infração	Soltar animais ou não tomar precauções necessárias para que o animal de sua propriedade não penetre em florestas sujeitas a regime especial.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Pelo ato
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	I-Soltar animais
	II-não tomar precaução
	R\$ 112,29 a R\$ 336,87, pelo ato, acrescido de R\$22,46 por animal.
Outras cominações	- Apreensão dos animais
	- Pagamento das despesas decorrentes do transporte, guarda e alimentação dos animais.
	- Reparação ambiental
Observações	- A floresta necessita ser de regime especial.
Código da infração	328
Descrição da infração	Penetrar em Unidade de Conservação de proteção integral com substância ou instrumento próprio para a exploração de produtos e subprodutos florestais, sem estar munido de licença do órgão ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Pelo ato
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	R\$ 336,87 a R\$1.010,61 por ato.
Outras cominações	- Apreensão dos objetos instrumentos, armas e produtos utilizados na infração.
	- Se resultar em dano aplicação da penalidade específica para a infração.
	- Destruição dos produtos, aparelhos ou petrechos proibidos.
Observações	
Código da infração	329
Descrição da infração	Desrespeitar as normas ou os regulamentos administrativos das Unidades
	de Conservação.
Classificação	Grave

Incidência da pena	Pelo ato
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	R\$ 280,72 a R\$ 842,17 por ato.
Outras cominações	- Suspensão da atividade ou permissão
	- Interdição de uso
	- Reparação do dano
Observações	Para infrações referentes ao desrespeito ao regulamento da Unidade.
00001,443000	The managed reserves as seemed as regularions on simulation
Código da infração	330
Descrição da infração	Apanhar espécimes da flora nativa em Unidades de Conservação.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Pelo ato
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	De R\$ 168,43 a R\$ 505,30 por ato, acrescido de R\$ 16,84 por muda ou R\$ 44,92 por árvore.
Outras cominações	Suspensão da atividade
	- Apreensão das espécies
	- Reparação ambiental
	- Reposição florestal, na proporção de 10 (dez) exemplares por unidade coletada.
Observações	
Código da infração	331
Descrição da infração	Causar dano direto ou indireto em unidades de conservação
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Penalidades	Multa simples ou diária, se o dano persistir.
Outras cominações	- Suspensão da atividade
	- Apreensão dos aparelhos, equipamentos e objetos utilizados na infração.
	- Apreensão e perda dos produtos obtidos com a infração.
	- Reparação do dano

	- Reposição florestal
Observações	O dano deverá estar relatado em laudo técnico.
Código da infração	332
Descrição da infração	Instalar e ou operar fornos de carvão, serrarias e outras atividades consumidoras de produtos e subprodutos florestais, sem licença ou autorização ambiental, em:
	a) Áreas de Preservação Permanente
	b) - Áreas de Reserva Legal
	c) - Unidades de Conservação Integral.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Pelo ato
Penalidades	Multa simples, podendo ser transformada em multa diária se a irregularidade não for sanada.
Valor da multa	R\$ 336,87 a R\$1.010,61 por ato, acrescido de R\$224,58 por forno ou empreendimento consumidor de produto ou sub produto florestal.
Outras cominações	- Suspensão da atividade
	- Demolição dos fornos
	- Destinação correta do entulho
	- Obrigação do desfazimento de outras obras, se a construção não for comprovadamente antrópica e autorizada
	- Recomposição da área
	- Reparação ambiental
Observações	- Comunicação do crime.
Código da infração	333
Descrição da infração	Instalar e ou operar fornos de carvão sem autorização ambiental para
Descrição da lilitação	funcionamento ou cadastro no IEF, em locais passíveis de funcionamento.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por unidade
Penalidades	- Advertência, com prazo de 20 dias após a autuação para requerer a Autorização Ambiental de Funcionamento ou realizar o cadastro, sob pena de conversão em multa e suspensão da atividade.
Valor da multa	224,58 a 673,74 por forno.

Outras cominações	Não regularizando no prazo concedido:
	- Embargo ou suspensão da atividade
	- Demolição de obra, após decisão administrativa do órgão.
	- Multa simples ou diária
Observações	
Código da infração	334
Descrição da infração	Omitir dados e ou informações relevantes na elaboração da Autorização Ambiental de Funcionamento para atividades florestais
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por documento e pelo ato
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	a) R\$224,58 a R\$673,74 por documento ou processo com omissão leve.
	b) R\$ 561,45 a R\$1.684,35 quando implicar em alteração de categoria ou a atividade estiver sendo exercida trazendo dano ou risco de dano ao meio ambiente.
Outras cominações	- Se da omissão não implica na alteração da categoria do documento autorizado, concessão de 20 dias de prazo para a regularização, sob pena de embargo.
	- Se da omissão resultar risco para o meio ambiente ou altera a categoria de autorização para licenciamento aplica-se as seguintes medidas:
	A - Embargo ou suspensão da atividade até regularização.
	B - Aplicação das penalidades correspondentes às demais infrações verificadas.
Observações	O técnico é responsável solidadrio com o empreendedor.

Código da infração	335
Descrição da infração	Executar ações em desconformidade com às da Autorização Ambiental de Funcionamento para as atividades florestais ou agrossilvopastoris.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Penalidades	Multa simples.
Valor da multa	R\$ 336,87 a R\$1.010,61 por hectare.
Outras cominações	Notificação para adequação à AAF. Não às executando no prazo estabelecido:

	- Embargo das atividades
	- Apreensão e suspensão da autorização
	- Reparação ambiental
	- Reposição florestal
	- Caracterizando outra infração administrativa aplicar a especifica.
Observações	

Código da infração	336
Descrição da infração	Executar ações em desconformidade com as operações previstas nos projetos de reparação ambiental.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Penalidades	Multa simples.
Valor da multa	R\$ 561,45 a R\$ 1.684,35 por hectare ou fração.
Outras cominações	- Notificação para adequação ao projeto.
	Não às executando no prazo estabelecido:
	- Embargo das atividades até regularização
	- Replantio das falhas
	- Indenização dos custos necessários à execução, caso não a realize.
Observações	

Código da infração	337
Descrição da infração	Executar as ações em desconformidade com as operações previstas no plano de manejo.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Penalidades	- Advertência, com prazo de 20 dias para regularização, sob pena de conversão em multa.
Valor da multa	De 561,45 a 1.684,35 por hectare ou fração em desconformidade
Outras cominações	Notificação para adequação ao projeto. - Não procedendo à correção no prazo estabelecido

	- Embargo das atividades e suspensão da licença ou autorização.
	- Apreensão dos equipamentos utilizados na operação.
	- Aplicação da multa
	- Reparação ambiental
	- Replantio das falhas
Observações	Causando dano aplicar a penalidade relativa à infração verificada.

Código da infração	338
Descrição da infração	Executar ações em desconformidade com as orientações técnicas previstas nos planos de recomposição da Reserva Legal.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por hectare ou fração.
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	R\$ 561,45 a R\$ 1.684,35 por hectare ou fração em desconformidade.
Outras cominações	Notificação com orientação para correção da desconformidade.
	Não procedendo a correção, no prazo estabelecido:
	- Embargo das atividades até adequação
	- Apreensão dos equipamentos
	- Apreensão dos produtos
	- Novo plano de recomposição da área
Observações	Causando dano aplicar a penalidade relativa à infração verificada.

Código da infração	339
Descrição da infração	Executar ações em desconformidade com as orientações técnicas previstas nos planos de recomposição da Reserva Legal.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por hectare ou fração.
Valor da multa	R\$ 500,00 a R\$ 1.500,00 por hectare ou fração em desconformidade.
Outras cominações	Notificação com orientação para a correção da desconformidade
	Não procedendo a correção, no prazo estabelecido:
	- Embargo das atividades até adequação

	- Apreensão dos equipamentos
	- Apreensão dos produtos
	- Novo plano de recomposição da área
Observações	Causando dano aplicar a penalidade relativa à infração verificada.

Código da infração	339
Descrição da infração	Executar ações em desconformidade com as orientações técnicas previstas nos planos de recomposição da Área de Preservação Permanente.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	R\$ 786,03 a R\$ 2.358,09 por hectare ou fração em desconformidade.
Outras cominações	Notificação com orientação para a correção da desconformidade.
	Não procedendo a correção, no prazo estabelecido:
	- Embargo das atividades até regularização
	- Apreensão dos produtos
	- Apreensão dos equipamentos
	- Recomposição da área
	- Suspensão das licenças para a propriedade e para o proprietário
Observações	

Código da infração	340
Descrição da infração	Deixar de cumprir condicionantes estabelecidas nos Termos de Ajustamento de Conduta de flora ou não cumpri-las nos prazos estabelecidos
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por termo de compromisso
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	R\$ 561,45 a R\$ 1.684,35 por Termo de Compromisso descumprido
Outras cominações	Não procedendo ao cumprimento da obrigação no prazo estabelecido ou renegociado: - Embargo da atividade

	- Nulidade do termo de ajuste de conduta, com validade das penalidades anteriormente aplicadas,
	conforme estabelecido no Termo de Execução, corrigidas monetariamente.
	- Apreensão dos produtos e subprodutos florestais
	- Apreensão dos equipamentos utilizados na atividade
	- Reparação dos danos
Observações	

Código da infração	341
Descrição da infração	Deixar de executar operações de reposição florestal ou prestar informações incorretas sobre elas.
Descrição da infração	Grave
Incidência da pena	Pelo ato.
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	De R\$ 112,29 a R\$ 336,87 por deixar de executar as operações, acrescido de R\$ 5,60 por árvore a ser resposta. - De R\$ 561,45 a R\$ 1.684,35 por documento, por informação incorreta.
Outras cominações	 - Embargo das atividades - Apreensão dos produtos e subprodutos florestais - Apreensão dos equipamentos - Suspensão de licenças e autorizações ambientais emitidas para a empresa e o proprietário.
Observações	

Código da infração	342
Descrição da infração	Prestar informações incorretas sobre projetos de comprovação de auto- suprimento ou mensurar volume inexistente.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Pelo ato
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	R\$ 561,45 a R\$ 1.684,35 por projeto, acrescido de R\$ 5,60 por árvore nativa R\$ 2,24 por árvore de floresta plantada que for declarado a mais.
Outras cominações	- Notificação para reparar a informação em até 20 dias após a autuação.

	Não procedendo à retificação:
	- Embargo das atividades
	- Apreensão dos produtos e subprodutos florestais
	- Suspensão de licenças e autorizações ambientais emitidas para a empresa e o proprietário.
Observações	

Código da infração	343
Descrição da infração	Iniciar atividades de aquisição, depósito, consumo, beneficiamento, empacotamento, industrialização ou comércio, de produto ou subproduto florestal sem o respectivo cadastro ou registro no órgão ambiental, conforme previsto na legislação ou deixar de renová-lo no prazo estabelecido.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por atividade e exercício
Penalidades	Advertência com 20 dias de prazo para regularização, sob pena de conversão em multa.
Valor da multa	 I - Iniciar atividades sem o respectivo cadastro ou registro no órgão ambiental II - deixar de renovar o cadastro no prazo estabelecido. a) - Aquisição para consumo, nos casos que a norma exigir o registro. b) beneficiamento, empacotamento, industrialização d)comércio de produto ou subproduto florestal sem o respectivo cadastro ou registro no órgão ambiental.
Outras cominações	 R\$ 336,87 a R\$1.010,61 por exercício No ato da fiscalização: Apreensão dos produtos e subprodutos florestais irregulares. Não procedendo à regularização ou apresentando justificativa ou impedimento legal para fazê-lo no prazo estabelecido: Multa simples Suspensão das atividades Perda do produto ou subproduto florestal. Na ocorrência de outras infrações ambientais serão aplicadas as penalidades específicas para as infrações verificadas.

	Observações	
--	-------------	--

Código da infração	344
Descrição da infração	Deixar de atualizar o cadastro quando ultrapassar o volume declarado e autorizado pelo órgão competente
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por exercício
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	R\$ 224,58 a R\$ 673,74 por exercício
Outras cominações	 Apreensão do produto e subproduto florestal que ultrapassar o volume declarado. Na ocorrência de outras infrações ambientais serão aplicadas as penalidades específicas para a infração verificada
Observações	

Código da infração	345
Descrição da infração	Deixar de promover a baixa no registro, quando encerrar as atividades
Classificação	Leve
Incidência da pena	Pelo ato
Penalidades	Advertência com prazo de até 20 dias para promover a baixa no registro, sob pena de conversão em multa
Valor da multa	R\$168,43 a R\$505,30
Outras cominações	-
Observações	

Código da infração	346
Descrição da infração	Comercializar motosserra sem o registro no órgão ambiental competente
Classificação	Gravíssima
Incidência	Pelo ato
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	R\$336,87 a R\$1.010,61 por ato de fiscalização acrescido de 224,58 por unidade de equipamento exporto à venda
Outras cominações	- Apreensão das motosserras até regularização.
	Não regularizando no prazo estabelecido:

	- Suspensão da atividade de comércio do produto
	Na reincidência:
	- Aplicação da multa e demais penalidades de imediato.
Observações	Comunicação do crime

Código da infração	347
Descrição da infração	Utilizar motosserra sem o registro no órgão ambiental competente
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Pelo ato
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	R\$336,87 a R\$1.010,61 por ato de fiscalização acrescido de 224,58 por unidade de equipamento exposto á venda.
Outras cominações	Apreensão das motosserras até regularização.
	Não regularizando no prazo estabelecido:
	- Suspensão da atividade de comércio do produto
	Na reincidência:
	- Aplicação da multa e demais penalidades de imediato.
Observações	Comunicação do crime

Código da infração	348
Descrição da infração	Portar ou transportar motosserra e aparelhos de uso controlado sem licença ou com licença vencida.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por unidade
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	I-portar
	II-transportar
	R\$ 112,29 a R\$ 336,87 por unidade
Outras cominações	- Apreensão da motosserra, e demais equipamentos de uso controlado, no momento em que constatar a falta do documento.
Observações	-os equipamentos que exigem licença para porte ou transporte são os descritos na legislação de flora.
	- A devolução será realizada após regularização no órgão ambiental.

Código da infração	349
Descrição da infração	Utilizar trator de esteira ou similar, em floresta ou demais formas de vegetação sem registro no órgão competente
Classificação	Grave
Incidência da pena	Pelo ato
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	R\$ 336,87 a R\$1.010,61 por ato. Se do ato resulta outra infração ambiental aplica-se também a penalidade correspondente.
Outras cominações	 - Embargo ou suspensão da atividade. - Apreensão do trator ou similar - Se da utilização resulta danos ambientais aplicação das penalidades específicas para o proprietário do imóvel e responsabilidade concorrente para o proprietário do trator.
Observações	-Se a área for de preservação permanente, comunicação do crime.

Código da infração	350
Descrição da infração	Transportar, adquirir, receber, armazenar, comercializar, utilizar, consumir, beneficiar ou industrializar produtos ou subprodutos da flora nativa sem documentos de controle ambiental obrigatórios.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Pelo ato
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	I- transportar
	II- Adquirir, receber armazenar
	III-comercializar
	IV-utilizar, consumir,
	V-beneficiar, industrializar produtos ou subprodutos da flora sem documentos de controle ambiental válidos.
	R\$ 561,45 a R\$ 1.684,35 por ato, acrescido de:
	a)- R\$ 22,46 por st de lenha
	b) - R\$ 89,83 por mdc de carvão
	c) - R\$ 22,46 por moirão

	d) - R\$ 11,23 por estaca para escoramento
	e) - R\$ 5,60 por caibro in natura
	f) - R\$ 224,58 por m³ (metro cúbico) de madeira in natura.
	g)- R\$ 78,60 por kg de folhas, raízes, caules de plantas nativas
	h) R\$ 112,29 por kg de folhas, raízes, sementes e caules de plantas medicinais.
Outras cominações	- Apreensão dos produtos e subprodutos florestais, com a perda, nos casos que não se provar a legalidade da origem, dentro do prazo de recurso.
	- Reposição florestal, caso não tenha sido realizada.
	- Custas de remoção do material apreendido e custas de depósito.
	- Na reincidência suspensão da atividade ou embargo, a critério do órgão ambiental.
	- Apreensão dos petrechos, máquinas, equipamentos ou veículos, desde que utilizados para a prática da infração.
Observações	O órgão ambiental publicará a relação das plantas com propriedades medicinais protegidas.
	- Comunicação do crime, nos casos de aquisição ou recebimento para fins comerciais ou industriais sem documento.
Observações	utilizados para a prática da infração. O órgão ambiental publicará a relação das plantas com proprieda medicinais protegidas. - Comunicação do crime, nos casos de aquisição ou recebimento para

Código da infração	351
Descrição da infração	Transportar produtos da flora controlado oriundos de outros países ou estados sem os documentos de prova de origem e de acobertamento do transporte.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por carga
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	I- de 561,45 a 1.684,35 por carga, acrescido de:
	a)- R\$ 22,46 por st de lenha
	b) - R\$ 89,83 por mdc de carvão
	c) - R\$ 22,46 por moirão
	d) - R\$ 11,23 por estaca para escoramento
	e) - R\$ 5,60 por caibro in natura

	f) - R\$ 224,58 por m³ (metro cúbico) de madeira in natura.
Outras cominações	-Apreensão do produto.
	-Apreensão do veículo.
	-Custas de remoção do produto para o depósito e descarga.
Observações	- Para os produtos e subprodutos que exigem controle ambiental no estado.

Código da infração	352
Descrição da infração	Armazenar, embalar, transportar, comercializar carvão empacotado sem documentos de controle ambiental válido.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Pelo ato
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	I-Armazenar
	II- embalar
	III -transportar
	IV -comercializar carvão empacotado sem documentos de controle ambiental obrigatório.
	R\$ 112,29 a R\$ 336,87 por ato irregular, acrescido de R\$1,68 por Kg de carvão empacotado.
Outras cominações	- Apreensão do produto, com a perda, nos casos que não se provar a legalidade da origem, dentro do prazo de recurso.
	- Custas com o deslocamento para o local de depósito e despesas de armazenamento.
	- No cometimento de nova infração, suspensão ou embargo da atividade.
	Observações O material apreendido que possuir prova de origem poderá ser devolvido após regularização perante o órgão ambiental, desde que ocorra no período de até 20 dias após a apreensão.
Código da infração	353
Descrição da infração	Adquirir, transportar, armazenar ou utilizar produtos e subprodutos da flora oriundos de floresta plantada ou mata plantada, sem documento de controle, na forma que estabelecer o órgão ambiental.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por carga
Penalidades	Multa simples

Valor da multa	I-Adquirir
	II-transportar
	III-armazenar
	IV-utilizar produtos e subprodutos da flora oriundos de floresta ou mata plantada, sem documento de controle.
	a)- de R\$336,87 a R\$1.010,61 por carga, acrescido de:
	1)- R\$ \$22,46 por st de lenha
	2) - R\$ 89,83 por mdc de carvão
	3) - R\$ 22,46 por moirão
	4) - R\$ 11,23 por estaca para escoramento
	5) - R\$ 5,60 por caibro in natura
	6) - R\$ 224,58 por m³ (metro cúbico) de madeira in natura.
Outras cominações	- Apreensão do produto.
Observações	Para os produtos e subprodutos que exigem controle ambiental no estado.
Código da infração	354
Descrição da infração	Utilizar documento de controle ou autorização expedida pelo órgão competente, de forma indevida:
	I - com prazo de validade vencido
	II - com campo em branco
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por documento
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	R\$ 393,01 a R\$ 1.179,04
Outras cominações	- Apreensão do documento
	- Apreensão do produto
Observações	

Código da infração	355
Descrição da infração	Utilizar documento de controle ou autorização, de forma indevida.
Classificação	Gravíssima

Incidência da pena	Por documento
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	I-Rasurado
	II-Produto diferente do declarado
	III-Nº de processo improcedente
	IV-falsificado ou adulterado.
	V- extraviado ou furtado.
	I-R\$ 336,87 a R\$1.010,61 por documento, acrescido de:
	A - R\$ 22,46 por st de lenha
	B - R\$ 89,83 por mdc de carvão
	C - R\$ 22,46 por moirão
	D - R\$ 11,23 por estaca para escoramento
	E - R\$ 5,60 por caibro
	F - R\$ 247,04 por m³ (metro cúbico) de madeira in natura
Outras cominações	- Apreensão do documento
	- Apreensão e perda dos produtos e subprodutos florestais.
	- Reposição florestal, caso não tenha sido realizada.
	- Custas de remoção do material apreendido
	- Na reincidência suspensão da atividade ou embargo, a critério do órgão ambiental.
	- Quando for o caso, apreensão dos petrechos, máquinas, equipamentos ou veículos, desde que utilizados para a prática da infração.
Observações	

Código da infração	356
Descrição da infração	Ceder a outrem documento ou autorização expedida pelo órgão competente
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por documento.
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	R\$ 1.684,35 a R\$ 5.053,05 por documento

Outras cominações	- Apreensão do documento
	- Apreensão e perda do produto florestal acobertado indevidamente
	- Apreensão dos equipamentos e veículos utilizados na infração.
	- Custas de deslocamento e depósito
	- Suspensão ou embargo das atividades do cedente e do beneficiado, pelo órgão, se for o caso.
Observações	

Código da infração	357
Descrição da infração	Deixar de vincular "a priori", fonte de suprimento para originar liberação de documentos de controle.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	R\$ 168,43 a R\$ 505,30
Outras cominações	- Reposição florestal
Observações	
Código da infração	358
Descrição da infração	Utilizar os documentos de controle, anteriormente liberados, em fonte de suprimento e abastecimento diferente daquela que deu origem à sua liberação.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por documento
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	R\$ 336,87 a R\$1.010,61
Outras cominações	- Reposição florestal
Observações	

Código da infração	359
Descrição da infração	Utilizar documento de controle ou autorização expedida pelo órgão competente em área diferente da autorizada
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por documento

Penalidades	Multa simples
Valor da multa	R\$561,45 a R\$ 1.684,35 por documento ou autorização utilizada.
Outras cominações	 - Apreensão do documento - Apreensão dos produtos e subprodutos florestais com a perda, nos casos em que não conseguir a legalização; - Reposição florestal, se for o caso. - Suspensão da atividade ou embargo, a critério do órgão ambiental. - Quando for o caso, apreensão dos petrechos, máquinas, equipamentos ou
	veículos, desde que utilizados para a prática da infração. - Aplicação das penalidades correspondentes á infração.
Observações	

Código da infração	360	
Descrição da infração	Emitir documentos de controle ambiental acobertando volume maior que o produzido no empreendimento.	
Classificação	Gravíssima	
Incidência da pena	Por documento	
Penalidades	Multa simples	
Valor da multa	R\$ 1.684,35 a R\$ 5.053,05 por documento	
Outras cominações	 - Apreensão do documento - Apreensão e perda do produto florestal acobertado indevidamente - Apreensão dos equipamentos e veículos utilizados na infração. 	
	 - Custas de deslocamento e depósito - Suspensão ou embargo das atividades do cedente e do beneficiado, pelo órgão, se for o caso. 	
Observações		

Código da infração	361	
Descrição da infração	Transportar produto ou subproduto florestal excedente acima de 5% (cinco por cento) do efetivamente declarado ou acobertado.	
Classificação	Grave	
Incidência da pena	Pelo ato	
Penalidades	Multa simples	

Valor da multa	R\$ 561,45 a R\$ 1.684,35 por ato, acrescido de:
	A - R\$ 22,46 por st de lenha
	B - R\$ 56,14 por mdc de carvão
	C - R\$ 22,46 por moirão
	D - R\$ 11,23 por estaca para escoramento
	E - R\$ 5,60 por caibro
	F - R\$ 247,04 por m ³ de madeira in natura
Outras cominações	- Apreensão de todo o produto ou subproduto florestal e perda do volume excedente
	- Apreensão dos equipamentos e veículos utilizados na infração até a realização do depósito do produto e liberação da autoridade competente.
	- Custas de deslocamento e de armazenamento
	- Reparação ambiental
	- Reposição florestal

Código da infração	362	
Descrição da infração	Deixar de comunicar ao órgão ambiental o recebimento do produto ou subproduto florestal, no prazo de até 24:00 horas após a entrada do produto no pátio da empresa, quando a norma o exigir	
Classificação	Grave	
Incidência da pena	Por unidade	
Penalidades	Multa simples	
Valor da multa	R\$336,87 a R\$1.010,61 por carga.	
Outras cominações	Suspensão da entrega de documentos de controle	
Observações		
Código da infração	363	
Descrição da infração	Receber ou entregar produto ou subproduto florestal controlado em local diverso do constante na nota fiscal e documentos de controle ambiental.	
Classificação	Gravíssima	
Incidência da pena	Pelo ato	
Penalidades	Multa simples	
Valor da multa	I-Receber	

	II-entregar produto ou subproduto florestal controlado em local diverso do constante na nota fiscal e ou documentos de controle ambiental. R\$ 2.245,80 a R\$ 6.737,40 por ato
Outras cominações	- Apreensão de todo o produto/subproduto florestal
	- Apreensão do documento
	- Apreensão dos equipamentos e veículos utilizados na infração.
	- Custas de deslocamento e depósito

Código da infração	364	
Descrição da infração	Atrasar a prestação de contas ou a devolução de documentos de controle instituídos pelo órgão competente.	
Classificação	Leve	
Incidência da pena	Pelo ato	
Penalidades	Advertência com prazo de 20 dias para regularizar, sob pena de conversão em multa.	
Valor da multa	R\$ 112,29 a R\$ 336,87 com acréscimo de 22,46 por documento	
Outras cominações	Suspensão da entrega de documentos de controle	
Observações		

Código da infração	365	
Descrição da infração	Deixar de realizar a prestação de contas ou a devolução de documentos de controle instituídos pelo órgão competente, no prazo estabelecido.	
Classificação	Gravíssima	
Incidência da pena	Pelo ato	
Penalidades	Multa simples	
Valor da multa	I-Deixar de realizar a prestação de contas II-Deixar de realizar a devolução de documentos de controle instituídos. -De R\$ 112,29 a R\$ 336,87 por ato Deixar de realizar a prestação de contas ou a devolução de documentos de controle instituídos com	
0.4	acréscimo de R\$ 56,14 por documento.	
Outras cominações	Suspensão da entrega de documentos de controle	
Observações		

Código da infração	366
Descrição da infração	Desrespeitar embargo ou suspensão de atividades de flora.

Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Pelo ato
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	I-embargo
	II-suspensão
	R\$ 1.684,35a R\$ 5.053,05 por ato.
Outras cominações	- Apreensão dos produtos e subprodutos florestais
	- Novo termo de suspensão ou embargo
	- Apreensão de maquinas, equipamentos e instrumentos utilizados na infração.
Observações	

Código da infração	367
Descrição da infração	Dificultar ou impedir a ação fiscalizadora do Poder Público em questões ambientais relativas à flora
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Penalidades	Multa simples
Valor da multa	I-Dificultar
	a)R\$ 561,45 a R\$ 1.684,35
	II-Impedir
	b)R\$ 1.684,35 a R\$5.053,05
Outras cominações	No impedimento da fiscalização:
	- Embargo ou suspensão da atividade
	- Suspensão da entrega dos documentos de controle
	- Apreensão dos produtos e subprodutos em estoque
Observações	

ANEXO I

Tabela de valores em reais (R\$) para cadastro, registro e renovação anual de pessoas físicas e jurídicas que explorem, beneficiem, transformem, industrializem, utilizam, consumam, comercializem ou armazenem produtos e sub produtos da flora. Estes valores serão

reajustados anualmente de acordo com a UFEMG (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais). Para o exercício de 2009, ficou estipulado em R\$ 2,0349.

Código/ categorias	Categorias	Quant. em Reais - R\$
01.00	Empreendimentos florestais	
01.01	Especializada	215,04
01.02	Administradora	215,04
01.03	Cooperativas florestais	215,04
01.04	Associações florestais	215,04
01.05	Consultoria florestal	215,04
01.06	Comerciante de florestas	215,04
02.00	Extrator Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora	
02.01	Toras	Anexo II
02.02	Toretes	Anexo II
02.03	Mourões, palanques escoramento	Anexo II
02.04	Varas, esteios, cabos de madeira, estacas, casca de madeira e similares	215,04
02.05	Lenha	Anexo II
02.07	Óleos Essenciais	179,19
02.08	Plantas ornamentais	107,50
02.09	Plantas medicinais, aromáticas, raízes, bulbos	215,04
02.10	Vime, bambu, cipó e similares	71,65
02.11	Fibras, resina, goma, cera	215,04
03.00	Produtor de produtos e subprodutos da flora	
03.01	Carvão vegetal	Anexo II
03.02	Dormentes, postes, estacas	215,04
03.03	Plantas ornamentais	Anexo II
03.04	Plantas medicinais, aromáticas, raízes e bulbos	Anexo I
03.05	Sementes florestais	107,50
03.06	Mudas florestais	107,50
03.07	Cogumelo	107,50
03.08	Palmito e Similares	107,50
04.00	Consumidor de produtos e subprodutos da flora	
04.01	Carvão vegetal, moinha, briquetes, peletes de carvão e similares	Anexo II
04.02	Lenhas, cavacos e resíduos	Anexo II
04.03	Lenha para produção de artigos artesanais	35,82
05.00	Desdobramento de madeira	
05.01	Serraria	Anexo II
06.00	Fábrica/indústria de produtos e subprodutos da flora	
06.01	Artefatos de madeira, tacos, espetos para churrasco, caixa para embalagens, estrados e armações de madeira e assemelhados	107,50
06.02	Artefatos de cipó, de vime, de bambu e similares	107,50
06.04	Reformadora	107,50
06.05	Carpintaria	71,65
06.06	Marcenaria	107,50
06.07	Móveis	Anexo II
06.08	Palhas para embalagens	107,50

06.09	Gaiolas, viveiros e poleiros de madeiras	107,50
06.10	Carrocerias e assemelhados	215,04
06.11	Beneficiamento de plantas ornamentais	215,04
06.12	Beneficiamento de plantas medicinais, aromáticas e assemelhados	573,48
06.13	Beneficiamento de palmito e cogumelo em conserva, erva-mate e óleos essenciais	573,48
06.14	Resinas e tanantes	573,48
06.15	Madeira compensada, contraplacada, cavacos, palhas, serragem, fósforo, palito, prensado, aglomerado, chapas de fibras, produtos destilados da madeira serrada, madeira laminada, desfolhada e faqueada	Anexo II
06.16	Briquetes, peletes de carvão, peletes de madeiras e similares	Anexo II
06.17	Pasta mecânica, celulose, papel, papelão	Anexo II
06.18	Casa de madeira	573,48
06.19	Montagem de Casa de Madeira	107,50
06.20	Empacotamento de carvão e briquete	Anexo II
07.00	Comerciante de Produto e Subproduto da flora	
07.01	Madeira Serrada e Beneficiada	Anexo II
07.02	Toras, toretes, mourões, postes, palanques, dormentes, achas, escoramentos e similares	Anexo II
07.03	Lenha e cavaco	Anexo II
07.04	Carvão vegetal e briquete empacotado	Anexo II
07.05	Moinha e resíduos	Anexo II
07.06	Resina e Goma	215,04
07.08	Plantas ornamentais cultivadas e envasadas	Anexo II
07.09	Plantas medicinais, aromáticas, raízes, bulbos e similares	Anexo II
07.10	Palmito e similares	Anexo II
08.00	Tratamento de madeira	
08.01	Usina de tratamento de madeira	Anexo II
09.00	Exportador	
09.01	Exportador de produtos e subprodutos da flora	573,48
10.00	Depósito fechado	
10.01	Depósito de produto e subproduto da flora	Anexo II
11.00	Ambulante ou Feirante	
11.01	palmito in natura	35,82
11.02	raízes, cascas, folhas de flora silvestre	35,82
11.03	flor seca, tipo Sempre-Viva e similares até 60 kg/ano	35,82
11.04	plantas ornamentais e envasadas	35,82
11.05	madeira	107,50
14.00	Prestadores de serviço que envolvam o uso de tratores ou similares	
14.01	Tratores ou similares	573,48
14.02	Porte de tratores ou similares	32,55
15.00	Motosseras e Similares	
15.01	Comerciante	81,44
15.02	Adquirente ou proprietário Pessoa Física	32,55
15.03	Adquirente ou proprietário Pessoa Jurídica	81,44
15.04	Licença de Porte	16,27

ANEXO II

Tabela de valores em reais(R\$) para categorias codificadas no Anexo I.

Código	Matéria prima e ou fonte de energia, Volume anual	Quantidade em Reais - R\$
	até1.000 de1.001 a 5.000	125,43 232,95
	5.001 a 10.000	358,42
	10.001 a 25.000	573,48
	25.001 a 50.000	806,49
	50.001 a 100.000	1.164,94
	100.001 a 1.500.000	1.523,39 + 0,004 por unidade
	Acima de 1.500.001	8.423,56+ 0,004 por unidade